LEI MUNICIPAL Nº 1.990 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

"AUTORIZA ALINEAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEL MEDIANTE LEILÃO."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a presente:

LEI

Art.1°- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a venda, mediante concorrência pública, dos bens descritos neste artigo, de propriedade do Município de Major Vieira/SC no estado em que se encontram, considerados inservíveis para os fins a que se destinam.

I – LOTE 01: Automóvel VW/Gol CLI, cor verde, chassi 9BWZZZ377TT185101, Placas CGI 4308, Ano Fab/Mod. 1996; valor mínimo de R$ 4,950,00(quatro mil novecentos e cinqüenta reais).

II – LOTE 02: Automóvel VW/Gol CLI, cor preta, 1600 CC, chassi 9BWZZZ377ST121767, Placas LXH 7918, Ano 1995, valor mínimo de R$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais).

III- LOTE 03: Automóvel FIAT/PALIO EDX, cor azul, 1000 CC, 5 portas, gás; chassi 9BD178226V0300972, Placas LYX 0735, Ano 1997, valor mínimo de R$ 5.100,00(cinco mil e cem reais).

IV- LOTE 04: Automóvel GM/Vectra GLS, cor verde, chassi 9BGLK19BTTB314442, Placas LXU 5503, ano 1996, valor mínimo de R$ 6.750,00(seis mil setecentos e cinqüenta reais).

V- LOTE 05: Automóvel FIAT/Palio ED, cor cinza, chassi 9BD178016V0281420, 5 portas, Placas CGI 0830, ano 1997, valor mínimo de R$ 5.000,00(cinco mil reais)

VI- LOTE 06: Automóvel Besta Kia GS 2.7, Ano 2001, chassi KNHTR731217060512, Renavan: 776507826. Placa: MCF 9432, cor dourada, diesel, 12P/082CV, valor mínimo de R$ 9.850,00(nove mil oitocentos e cinqüenta reais).

VII- LOTE 07: Automóvel FIAT/UNO MILLE FIRE, ano 2003, modelo 2003, Chassi: 9BD15822534482675, gasolina, Placa: MBV 0955, 5P/55CV, cor branca, Renavan: 807229326, valor mínimo de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIII- LOTE 08: Automóvel GM/CELTA, ano 2002, modelo 2002, Chassi: BGRD08Z02G157545, gasolina, cor branca, Placa: MBO 5593, Renavan: 781798051 5P/60CV, valor mínimo de R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).

IX- LOTE 09: TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS AD7B, preço mínimo de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

X- LOTE 10: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO TIPO ESTEIRA IPACOL, valor mínimo R$ 170,00 (cento e setenta reais).

XI- LOTE 11- ARADO 3 DISCOS BALDAN COR AMARELA, valor mínimo R$ 220,00(duzentos e vinte reais).

XII- LOTE 12- Automóvel VW/PARATI 1.6, ano 2005, modelo 2006, Chassi 9BWDB05W66T015608, Álcool/Gasolina, Placa MHB 6290, 5P, cor Prata, Renavan: 870309552 valor mínimo R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos).

§ 1º- Para determinação do valor mínimo do veículo a que se refere esta lei, o Poder Executivo Municipal deverá, através da Comissão de Licitação, proceder à avaliação do bem a ser alienado, emitindo laudo em que conste o valor mínimo permitido para venda.

§ 2º- A documentação, impostos e taxas, necessários a transferência de Propriedade do bem alienado deverá ter seus custos arcados pelo comprador.

Art.2º- Para efetivação da alienação de que trata esta lei, deverá o Poder Executivo Municipal observar, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

Art.3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.

Art.4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 07 de junho de 2010.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Se. De Administração e Planejamento e Mural Público do Município 07/06/2010

ANDERSON B. DO ROSÁRIO

Sec. Municipal de Administração